

Publicado no D.O.E. nº 102290
Dia 08, 10, 18



TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, COM INTERVENIÊNCIA DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, E O MUNICÍPIO DE IMBITUVA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E REQUALIFICAÇÃO URBANA DE ÁREA DENOMINADA “ARREDORES DA VILA ZEZO”, NO ÂMBITO DO PROGRAMA INTEGRADO DE INCLUSÃO SOCIAL E REQUALIFICAÇÃO URBANA – FAMÍLIA PARANAENSE.

TERMO DE AJUSTE Nº 020/18

PROTOCOLADO SOB Nº 15.027.118-5

O ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº – Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada por sua Secretária de Estado, designada interinamente pelo Decreto nº 10.886/2018, Senhora **Leticia Codagnone Ferreira Raymundo**, portadora da CI/RG nº 3.272.317-9/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 583.619.879-91, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada de **SEDS**, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado sob a forma de sociedade de economia mista, criada pela lei nº 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.592.807/0001-22, com sede na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco nº 800 - Cristo Rei, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Senhor **Nelson Cordeiro Justus**, portador da CI/RG nº 5.755.928-4/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 018.689.159-80, residente e domiciliado em Curitiba/PR, e por seu Diretor de Regularização Fundiária, Senhor **Luiz Fernando Folador Mattioli**, portador da CI/RG nº 3.673./PR, inscrito no CPF/MF sob nº 541.712.709-44, residente e domiciliado em Curitiba/PR, como **INTERVENIENTE**, doravante denominada de **COHAPAR**, o **MUNICÍPIO DE IMBITUVA**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.175.892/0001-23, com sede à Rua Prefeito José Buhner Junior, nº 462, Centro, CEP 85.430-000, Imbituva/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Bertoldo Rover**, portador da CI/RG nº 2.099.738-9/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 374.282.179-20, residente e domiciliado à Rua Xavier Silva, nº 260, Imbituva/PR, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Ajuste, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, na Lei Estadual nº 15.608/2007, correspondente, na Lei Estadual nº 17.734/2013, no Decreto Estadual nº 4.189/2016, e o constante no Processo sob protocolo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Ajuste tem por objeto estabelecer compromissos entre a SEDS, a COHAPAR e o MUNICÍPIO para a implementação de obras e serviços previstos no Projeto de Regularização Fundiária e Requalificação Urbana de área prioritária no Município de Imbituva denominada de Arredores da Vila Zezo, doravante referido como PROJETO, e enquadrado no Componente 2. Melhoria Integrada de Bairros – Subcomponente 2.1 Promoção de Requalificação Urbana e Integrada de Bairros, do Programa Integrado de Inclusão Social e

Requalificação Urbana – Família Paranaense, decorrente do Contrato de Empréstimo nº 3129/OC-BR, celebrado entre o Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), em 6 de agosto de 2014.

Parágrafo único. O PROJETO visa compatibilizar ações de proteção ao meio ambiente com políticas de uso e ocupação do solo urbano e com o desenvolvimento sócio-econômico, através do ordenamento territorial da área de ocupação irregular denominada Arredores da Vila Zezo, conforme estabelecido no Plano Específico de Reassentamento – PER, levantado sob área de propriedade do MUNICÍPIO matriculada no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ibituva-PR sob nº 14.827, de modo a assegurar o direito à moradia e à imprescindível titulação, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte, e aos serviços públicos, a ser viabilizado nos termos do Plano de Trabalho anexo, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DA SEDS

- a) cumprir e fazer cumprir as normas e procedimentos legais estabelecidos no Contrato de Empréstimo nº 3129/OC-BR, celebrado entre o Estado do Paraná e o BID;
- b) exercer a articulação institucional das diversas entidades envolvidas na implementação do PROJETO e a coordenação programática e temporal da execução das atividades e das obras previstas no Plano de Trabalho;
- c) efetuar, em conjunto com a COHAPAR e o MUNICÍPIO, o cadastramento sócio-econômico das famílias ocupantes da área do PROJETO, bem como celebrar Termo de Adesão e Compromisso com o representante de cada família beneficiada, no qual o MUNICÍPIO é parte integrante;
- d) viabilizar e processar o pagamento do aluguel social aos beneficiários do PROJETO, nos termos do art. 15 da Lei Estadual nº 17.734/2013, quando aplicável;
- e) assessorar tecnicamente o MUNICÍPIO, em conjunto com a COHAPAR, no trabalho técnico social;
- f) acompanhar e monitorar as famílias beneficiadas pelo PROJETO, por meio do Sistema de Acompanhamento Familiar do Programa Família Paranaense;
- g) supervisionar as obras relacionadas ao PROJETO;
- h) participar da definição das formalidades legais, visando a entrega das unidades habitacionais aos beneficiários finais, em conjunto com a COHAPAR e o MUNICÍPIO;
- i) realizar outras obrigações de sua titularidade institucional que se façam necessárias para a consecução do objeto deste Termo de Ajuste; e
- j) cumprir com as obrigações, não aqui relacionadas, contidas no Termo de Cooperação Técnica nº 219/2016 – e em seus aditivos – celebrado entre a SEDS e a COHAPAR, quando aplicáveis.

II – DA COHAPAR

- a) efetuar, em conjunto com a SEDS e o MUNICÍPIO, o cadastramento sócio-econômico das famílias ocupantes da área do PROJETO;
- b) realizar os procedimentos licitatórios e contratação da produção das novas unidades habitacionais e da reforma das existentes, quando exequível, bem como da implantação de infraestrutura interna à poligonal da área do PROJETO;

- c) fiscalizar a execução das obras e serviços contratados, e efetuar o efetivo pagamento das despesas realizadas, observando os prazos e respectivas formalidades legais;
- d) acompanhar a execução das atividades e obras relacionadas ao PROJETO de responsabilidade do MUNICÍPIO;
- e) assessorar tecnicamente o MUNICÍPIO nas áreas de engenharia e trabalho técnico social;
- f) promover e participar de reuniões com os comitês local e municipal do Programa Família Paranaense e as famílias beneficiadas no PROJETO, para desenvolver ações previstas no Plano Específico de Reassentamento – PER;
- g) assessorar o MUNICÍPIO quanto aos procedimentos necessários à averbação das construções junto ao serviço de registro de imóveis da Comarca;
- h) participar da definição das formalidades legais, visando a entrega das unidades habitacionais aos beneficiários finais, em conjunto com a SEDS e o MUNICÍPIO;
- i) cumprir com as obrigações, não aqui relacionadas, contidas no Termo de Cooperação Técnica nº 219/2016 – e em seus aditivos – celebrado entre a SEDS e a COHAPAR, quando aplicáveis.

III – DO MUNICÍPIO

- a) aprovar lei, nos termos da Lei Orgânica Municipal (LOM), a isenção das operações relativas ao empreendimento habitacional, e:
 - 1) permitir que o órgão estadual responsável pela execução, realize a implantação do empreendimento habitacional nos lotes de propriedade do MUNICÍPIO, definidos como área do PROJETO;
 - 2) doação dos lotes edificados aos beneficiários residentes na área do PROJETO, bem como propiciar a transferência de titulação junto às instâncias competentes e arcando com seus custos.
- b) colaborar com a SEDS e COHAPAR para a efetiva articulação institucional das diversas entidades envolvidas na implementação do PROJETO;
- c) elaborar os estudos e projetos e obter as licenças ambientais das obras de sua responsabilidade conforme indicado no PROJETO, encaminhando-os à COHAPAR para sua análise e aceitação, e posterior tramitação junto à SEDS e ao BID, se for o caso;
- d) aprovar os projetos de infraestrutura e da implantação do empreendimento habitacional;
- e) elaborar os projetos das unidades habitacionais existentes e que receberão benfeitorias, e aprová-los nas instâncias internas da administração municipal, com a consequente emissão do Habite-se;
- f) efetuar, em conjunto com a SEDS e COHAPAR, o cadastramento sócio-econômico das famílias ocupantes da área do PROJETO, bem como celebrar Termo de Adesão e Compromisso com o representante de cada família beneficiada, no qual a SEDS é parte integrante;
- g) priorizar a tramitação de normas e legislação municipal, relativas aos temas de interesse do PROJETO;
- h) conceder a isenção de taxas e impostos municipais, incluindo Alvará e Habite-se, quando autorizado;
- i) facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais das famílias residentes na área do PROJETO, quando exigidos pela SEDS e/ou COHAPAR, tais como: Certidão de

Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, entre outros, sempre que for o caso;

- j) criar e operar mecanismos que inibam e/ou impeçam novas ocupações na área do PROJETO, estando ciente que novas ocupações não serão atendidas;
- k) notificar e embargar eventuais novas construções na área do PROJETO, ficando entendido que, caso o MUNICÍPIO permita novas ocupações, será de sua responsabilidade a remoção dessas famílias para o início das obras;
- l) colaborar com as empresas contratadas para executar as obras do PROJETO, no que for solicitado, principalmente com relação à destinação dos entulhos resultantes da demolição das casas existentes na área e que não terão condições de utilização;
- m) responsabilizar-se pela execução das seguintes obras/serviços de infraestrutura, não incidentes nos contratos de empreitada a serem celebrados pela COHAPAR, caso sejam necessárias:
 - 1) mão-de-obra para execução das redes de distribuição de água e esgotamento sanitário;
 - 2) aterramento de fossas existentes na área do PROJETO;
 - 3) relocação de postes de energia, por meio de solicitação junto a COPEL, e arcando com seus custos;
 - 4) serviços de infraestrutura externa à poligonal do empreendimento.
- n) realizar pesquisa de imóveis para locação na cidade, para serem utilizadas pelas famílias a serem relocadas da área do PROJETO, durante a execução das obras, quando for o caso;
- o) promover o planejamento e a operação da relocação das famílias residentes na área do PROJETO e beneficiadas pelo aluguel social, de que trata o art. 15 da Lei Estadual nº 17.734/2013, para outra casa a ser habitada durante a execução das obras, bem como do seu retorno à nova moradia;
- p) nominar as ruas e numerar as casas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da expedição do Habite-se;
- q) manter e conservar as obras de recuperação ambiental da área degradada, conforme exigências do licenciamento ambiental, se for o caso;
- r) responsabilizar-se pela operação, manutenção e conservação do sistema de drenagem de águas pluviais e da pavimentação e paisagismo das vias públicas, implantadas na área do PROJETO;
- s) elaborar plano de ação individualizado para cada família atendida, registrando no Sistema de Acompanhamento Familiar do Programa Família Paranaense, garantindo o acompanhamento familiar intersetorial, por meio do comitê local;
- t) acompanhar e fiscalizar a correta utilização do imóvel pela família beneficiada, colaborando, quando possível, nos projetos de ampliação da moradia, a fim de observar a legislação municipal e os termos da respectiva doação;
- u) realizar os procedimentos junto ao Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo para a individualização da matrícula nº 14.827 em lotes, conforme definido no PROJETO e a transferência de propriedade e titulação dos imóveis aos beneficiários finais, arcando com seus custos; e
- v) participar da definição das formalidades legais, visando a entrega das unidades habitacionais aos beneficiários finais, em conjunto com a SEDS e a COHAPAR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS

Fica acordado entre as partes que, é condição para que a COHAPAR permita o início das obras no imóvel de propriedade do MUNICÍPIO de que trata a Cláusula Primeira, a prévia aprovação de lei municipal autorizando o Poder Executivo Municipal a promover empreendimento habitacional, em conjunto com o Estado do Paraná, em área de sua propriedade, que desafete o bem e autorize, ainda, a doação dos lotes edificados aos beneficiários do Programa Família Paranaense, residentes na área do PROJETO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência deste Termo de Ajuste será de 18 (dezoito) meses, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser, excepcionalmente, prorrogado, a critério dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes para a execução do presente instrumento, devendo as despesas necessárias para a plena consecução do objeto acordado, correr à conta de cada partícipe.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO

É assegurada à SEDS exercer as atribuições de coordenação, acompanhamento, supervisão e avaliação das ações constantes no presente Termo de Ajuste, ficando indicado o Chefe do Escritório Regional da SEDS de Irati, nesta oportunidade na pessoa do Senhor Rogério da Silva Almeida, inscrito no CPF/MF sob nº 606.014.349-00, como agente público responsável para realizar o acompanhamento do seu cumprimento, por meio de relatórios atestando a satisfatória realização do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas.

Parágrafo único. Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Termo de Ajuste, ficam os partícipes, responsáveis pelas obrigações dele decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Ajuste poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observado as condicionantes do Contrato de Empréstimo nº 3129/OC-BR, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, ficando vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS


As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente instrumento deverão ser feitas via ofício, fax, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues no Escritório Regional de Irati/**SEDS**, endereço: Avenida Vicente Machado, nº 455, CEP 84.500-000, Telefone (42) 3422-1028 (42) 3422-1112 Irati/PR, erirati@seds.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

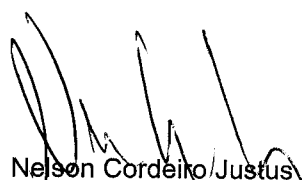
Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Ajuste, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 26 de setembro de 2018.



Leticia Coçagnone F. Raymundo
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social
em exercício



Nelson Cordeiro Justus
Diretor-Presidente da COHAPAR

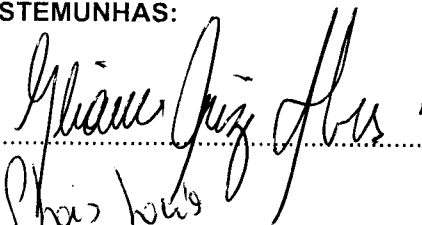
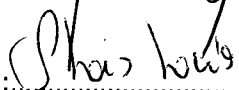


Bertoldo Rover
Prefeito do Município de Imbituva



Luiz Fernando Collador Mattioli
Diretor de Regularização Fundiária da
COHAPAR

TESTEMUNHAS:

1: 
2: 



Eliane Crix Alvares
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13.568.734-0/PR

CI/RG:



Thais Antácio
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 6 223.288-9/PR

CI/RG:

protocolado.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação.

Valor: ... R\$ 29.558,30 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).

Dotação Orçamentária: 5760.08243024.417, rubricas 3350.4102 e 4450.4202,

Fonte 102, Pré empenhos n° 18000504 e 18000505, ambos de 20/08/2018.

Autorização Governamental:...em 27/11/2017, processo n° 14.630.746-9. Assinado em 14/09/2018.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N° 090/2018 - EDITAL 006/2017

Protocolo: 15.306.464-4

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a OSC – APAE de Ibema.

Objeto: ...Transferência de recursos para execução de “Projetos de ações voltados à promoção, garantia e defesa dos direitos da criança e adolescente com deficiência no Estado do Paraná”, conforme Plano de Trabalho encartado neste protocolado.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação.

Valor: ... R\$ 59.995,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais)

Dotação Orçamentária: 5760.08243024.417, rubrica 4450.4202, Fonte 102, Pré empenho n° 18000423 de 06/08/2018.

Autorização Governamental:...em 27/11/2017, processo n° 14.630.746-9. Assinado em 20/09/2018.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N° 091/2018 - EDITAL 006/2017

Protocolo: 15.306.464-4

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a OSC – APAE de Rio Bonito do Iguçu.

Objeto: ...Transferência de recursos para execução de “Projetos de ações voltados à promoção, garantia e defesa dos direitos da criança e adolescente com deficiência no Estado do Paraná”, conforme Plano de Trabalho encartado neste protocolado.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação.

Valor: ... R\$ 51.944,16 (cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais)

Dotação Orçamentária: 5760.08243024.417, rubricas 3350.4102 e 4450.4202, Fonte 102, Pré empenhos n° 18000547 e 18000548, ambos de 21/08/2018.

Autorização Governamental:...em 27/11/2017, processo n° 14.630.746-9. Assinado em 20/09/2018.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N° 092/2018 - EDITAL 006/2017

Protocolo: 15.263.928-7

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a OSC – APAE de Corbélia.

Objeto: ...Transferência de recursos para execução de “Projetos de ações voltados à promoção, garantia e defesa dos direitos da criança e adolescente com deficiência no Estado do Paraná”, conforme Plano de Trabalho encartado neste protocolado.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação.

Valor: ... R\$ 59.995,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais)

Dotação Orçamentária: 5760.08243024.417, rubrica 4450.4202, Fonte 102, Pré empenho n° 18000440 de 10/08/2018.

Autorização Governamental:...em 27/11/2017, processo n° 14.630.746-9. Assinado em 20/09/2018.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N° 093/2018 - EDITAL 006/2017

Protocolo: 15.264.377-2

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a OSC – APAE de Santa Cruz de Monte Castelo.

Objeto: ...Transferência de recursos para execução de “Projetos de ações voltados à promoção, garantia e defesa dos direitos da criança e adolescente com deficiência no Estado do Paraná”, conforme Plano de Trabalho encartado neste protocolado.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação.

Valor: ... R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Dotação Orçamentária: 5760.08243024.417, rubricas 3350.4102 e 4450.4202, Fonte 102, Pré empenhos n° 18000481 e 18000482, ambos de 16/08/2018.

Autorização Governamental:...em 27/11/2017, processo n° 14.630.746-9. Assinado em 20/09/2018.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N° 094/2018 - EDITAL 006/2017

Protocolo: 15.289.592-5

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a OSC – APAE de Santa Maria do Oeste.

Objeto: ...Transferência de recursos para execução de “Projetos de ações voltados à promoção, garantia e defesa dos direitos da criança e adolescente com deficiência no Estado do Paraná”, conforme Plano de Trabalho encartado neste protocolado.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação.

Valor: ... R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Dotação Orçamentária: 5760.08243024.417, rubricas 3350.4102 e 4450.4202, Fonte 102, Pré empenhos n° 18000479 e 18000480, ambos de 16/08/2018.

Autorização Governamental:...em 27/11/2017, processo n° 14.630.746-9. Assinado em 20/09/2018.

Curitiba, 05 de outubro de 2018.

Leticia Codagnone F. Raymundo

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social
em exercício

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE N° 020/2018

Protocolo: 15.027.118-5

Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, com intervenção da COHAPAR e o Município de Imbituva.

Objeto: ...Implementação de obras e serviços previstos no Projeto de Regularização Fundiária de área prioritária no Município de Imbituva denominada de Arredores da Vila Zezo, doravante referido como PROJETO, e enquadrado no Componente 2. Melhoria Integrada de Bairros – Subcomponente 2.1 Promoção de requalificação urbana e integrada de bairros, do Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana – Família Paranaense, decorrente do Contrato de Empréstimo n° 3129/OC-BR/BID, conforme Plano de Trabalho, encartado neste protocolado.

Vigência:...18 (dezoito) meses a contar da data da publicação.

Dos Recursos Orçamentários e Financeiros:... Não haverá repasse de recursos entre os participes, para a execução do presente instrumento, devendo as despesas necessárias para a plena consecução do objeto acordado, correr à conta de cada partícipe conforme obrigações descritas no Termo de Ajuste n° 020/18.

Autorizado:...em 18/09/2018, protocolado n° 15.027.118-5.

Assinado:... em 26/09/2018.

Curitiba, 05 de outubro de 2018.

Leticia Codagnone F. Raymundo

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social
em exercício

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA GERAL
GRUPO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SETORIAL

TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO N° 066/2018 QUE ENTRE SI ESTABELECEM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, E O INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO, EM ATENDIMENTO AO DECRETO N° 5.975 DE 22 DE JULHO DE 2002.

OBJETO	O presente Termo tem por objeto normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observando os limites por rubricas orçamentárias e funcionais programáticas, visando Aquisição e Gêneros Alimentícios – Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEA 2018. Protocolo sob n.º 15.393.792-3, através do FUNDEPAR.
VALOR	R\$ 2.320.000,00 (Dois milhões, trezentos e vinte mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	4103.12368064.461- Gestão de Suprimento e Logística Escolar, 3390.3201 – Merenda Escolar, Fonte 100 – Tesouro do Estado.
VIGÊNCIA	31 de dezembro de 2018, com início na data da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Estado, podendo, se for do interesse dos convenientes, ser prorrogado por igual período, mediante provocação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA GERAL
GRUPO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SETORIAL

TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO N° 067/2018 QUE ENTRE SI ESTABELECEM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, E O INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO, EM ATENDIMENTO AO DECRETO N° 5.975 DE 22 DE JULHO DE 2002.

OBJETO	O presente Termo tem por objeto normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observando os limites por rubricas orçamentárias e funcionais programáticas, visando Aquisição e Gêneros Alimentícios – Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEA 2018. Protocolo sob n.º 15.379.804-4, através do FUNDEPAR.
VALOR	R\$ 2.729.788,00 (Dois milhões, setecentos e vinte e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	4103.12368064.461- Gestão de Suprimento e Logística Escolar, 3390.3201 – Merenda Escolar, Fonte 116 – Recurso Federal.
VIGÊNCIA	31 de dezembro de 2018, com início na data da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Estado, podendo, se for do interesse dos convenientes, ser prorrogado por igual período, mediante provocação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

PLANO DE TRABALHO Nº 01/2018 PARA O PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E REQUALIFICAÇÃO URBANA DA ÁREA DENOMINADA ARREDORES DA VILA ZEZO NO MUNICÍPIO DE IMBITUVA – PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE



I – DADOS CADASTRAIS

Entidade (MUNICÍPIO)		CNPJ	
Município de Imbituva		76.175.892/0001-23	
Endereço	Município	UF CEP	Telefone
Rua Prof. José Bührer Junior, 462, Centro.	Imbituva	PR 84.430-000	(42) 3436-3445
Nome do Responsável			
Bertoldo Rover			
RG	CPF	Cargo	
2.099.738-9/PR	374.282.179-20	Prefeito Municipal	
Entidade (SEDS)		CNPJ	
Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS		09.088.839/0001-06	
Endereço	Município	UF CEP	Telefone
Rua Jacy Loureiro de Campos s/n – Palácio das Araucárias	Curitiba	PR 80.530-915	(41) 3210-2400
Nome do Responsável			
Fernanda Bernardi Vieira Richa			
RG	CPF	Cargo	
954.242-6/PR	604.858.099-15	Secretária de Estado	
Entidade Interveniente		CNPJ	
Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR		76.592.807/0001-22	
Endereço	Município	UF CEP	Telefone
Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco nº 800 – Cristo Rei	Curitiba	PR 82.530-195	(41) 3312-5700
Nome do Responsável			
Nelson Cordeiro Justus			
RG	CPF	Cargo	
5.755.928-4/PR	018.689.159-80	Diretor-Presidente	

II – MARCO LEGAL

REFERÊNCIA/DISPOSIÇÃO

- Lei Estadual nº 17.734, de 29 de outubro de 2013, que institui o Programa Família Paranaense, a ser executado pelo Governo do Estado e pelos municípios, por meio da articulação integrada de órgãos e instituições, em regime de cooperação mútua e com a participação das famílias e da comunidade, mediante programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira e mobilização social, visando promover melhorias nas condições de vida das famílias do Paraná que vivem em situação de vulnerabilidade social.
- Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná.
- Decreto Estadual nº 4.189, de 25 de maio de 2016, que define competências para a realização de despesas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná.
- Contrato de Empréstimo nº 3129-0C/BR, celebrado em 06 de agosto de 2014 entre o Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), visando o apoio financeiro ao Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana – Família Paranaense.

III – IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO E DO OBJETO A SER EXECUTADO

Rua Prof. José Bührer Junior, 462
Tel.: (42) 3436-1233

CEP: 84.430-000
E-mail: pmi@visaonet.com.br

CNPJ 76.175.892/0001-23
Fax: (42) 3436-1780



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE AJUSTE SEDS/COHAPAR/MUNICÍPIO DE IMBITUVA (TA)

Período de Vigência
18 (dezoito) meses

OBJETO:

Implementação de obras e serviços previstos no Projeto de Regularização Fundiária e Requalificação Urbana de área prioritária no Município de Imbituva denominada de Arredores da Vila Zezo, enquadrado no Componente 2. Melhoria Integrada de Bairros – Subcomponente 2.1 Promoção de Requalificação Urbana e Integrada de Bairros, do Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana – Família Paranaense, decorrente do Contrato de Empréstimo nº 3129/OC-BR, celebrado entre o Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), em 6 de agosto de 2014.

As intervenções de Regularização Fundiária e Requalificação Urbana nos Arredores da Vila Zezo, em área de propriedade do município de Imbituva, parte da área sob matrícula nº 14.827 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Imbituva - PR, estão consubstanciadas no Plano Específico de Reassentamento (PER) – Município de Imbituva, elaborado pela COHAPAR e parte integrante do presente Plano de Trabalho.

JUSTIFICATIVA:

As intervenções de Promoção de Requalificação Urbana e Integrada de Bairros do Programa Família Paranaense, visam compatibilizar ações de proteção ao meio ambiente com políticas de uso e ocupação do solo urbano e com o desenvolvimento sócio-econômico, através do ordenamento territorial da área de ocupação irregular denominada Arredores da Vila Zezo, localizada no município de Imbituva, de modo a assegurar o direito à moradia e à imprescindível titulação, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, bem como garantindo efetividade ao direito social esculpido no artigo 6º da Constituição Federal; *“Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”*.

A participação da COHAPAR na execução do presente Plano de Trabalho se coaduna com a sua missão e com os objetivos sociais, estabelecidos no artigo 3º de seu Estatuto Social, em destaque:

- I. Formular, coordenar e implementar a política habitacional do Estado, observadas a legislação federal e estadual;
- II. Planejar e executar Projetos e Programas Habitacionais, mediante recursos próprios ou em parceria com órgãos internacionais, federais, estaduais, municipais ou entidades de qualquer natureza, através de convênios, contratos ou outros instrumentos da mesma natureza, na qualidade de agente operador, agente financeiro e agente promotor;
- V. Desenvolver e executar projetos de recuperação de sub-habitações em assentamentos humanos espontâneos;
- VII. Promover regularização fundiária;
- XII. Prestar serviços de assistência técnica, jurídica, comunitária e financeira para União, Estados, Municípios, entidades públicas ou privadas.

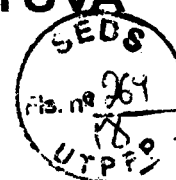
Justifica-se, portanto, a celebração de Termo de Ajuste, com base no presente Plano de Trabalho, posto que se trata de um projeto de relevante interesse social que visa propiciar aos beneficiários direito social constitucionalmente tutelado, através de ações que estão inseridas dentro das atribuições estatutárias e institucionais da COHAPAR, bem como das competências da SEDS e do município de Imbituva.

IV – METAS/ETAPAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ



METAS

Promoção da Requalificação Urbana da ocupação irregular denominada "Arredores da Vila Zezo" no município de Imbituva, através do reordenamento urbanístico, execução de projetos e obras de infraestrutura, recuperação ambiental, reforma e construção de moradias, regularização fundiária e titulação de cerca de 177 lotes urbanos, em parte da área sob matrícula nº 14.827 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Imbituva - PR, de propriedade do município de Imbituva.

Duração	
Início	Término
Da data de início da vigência do TA	18 meses contados do início da vigência do TA

ETAPAS/PERÍODO DE EXECUÇÃO

2018		2019	
1º S.	2º S.	1º S.	2º S.

1. Cadastramento das Famílias (Etapa realizada na preparação do projeto pela COHAPAR)
2. Análise Técnica da Área e das Edificações (Etapa realizada na preparação do projeto pela COHAPAR)
3. Congelamento da Área - Fiscalização do Município (Etapa antecedente e precedente de responsabilidade do Município)
4. Elaboração dos Projetos de Ordenamento Territorial (Etapa já realizada pela COHAPAR)
5. Elaboração dos Projetos de Infraestrutura (Etapa já realizada pela COHAPAR)
6. Elaboração dos Projetos de Implantação das Unidades Habitacionais (Etapa já realizada pela COHAPAR)
7. Elaboração dos Documentos de Licitação - Modelo BID (Etapa de responsabilidade da COHAPAR)
8. Licitação e Contratação da Empresa para Execução do Empreendimento (Etapa de responsabilidade da COHAPAR)
9. Relocação das Famílias para casas alugadas e liberação da área para a execução das obras (Etapa de responsabilidade do Município)
10. Execução das obras de infraestrutura, casas e recuperação ambiental (Etapa de responsabilidade da empresa contratada pela COHAPAR)
11. Mudança das famílias para as casas novas ou reformadas (Etapa de responsabilidade do Município)
12. Titulação do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis ao beneficiário final (Etapa de responsabilidade do Município)
13. Monitoramento e Avaliação da Execução do Projeto pelos partícipes SEDS/COHAPAR/PM IMBITUVA

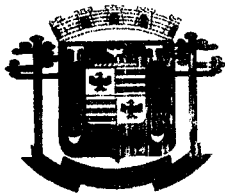
V - ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

1 - DO MUNICÍPIO

a) aprovar lei, nos termos da Lei Orgânica Municipal (LOM), a isenção das operações relativas ao empreendimento habitacional, e:

- 1) permitir que o órgão estadual responsável pela execução, realize a implantação do empreendimento habitacional nos lotes de propriedade do MUNICÍPIO, definidos como área do PROJETO;
- 2) doação dos lotes edificados aos beneficiários residentes na área do PROJETO, bem como propiciar a transferência de titulação junto às instâncias competentes e arcando com seus custos.

b) colaborar com a SEDS e COHAPAR para a efetiva articulação institucional das diversas entidades



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBITUVA

ESTADO DO PARANÁ



envolvidas na implementação do PROJETO;

- c) elaborar os estudos e projetos e obter as licenças ambientais das obras de sua responsabilidade conforme indicado no PROJETO, encaminhando-os à COHAPAR para sua análise e aceitação, e posterior tramitação junto à SEDS e ao BID, se for o caso;
- d) aprovar os projetos de infraestrutura e da implantação do empreendimento habitacional;
- e) elaborar os projetos das unidades habitacionais existentes e que receberão benfeitorias, e aprová-los nas instâncias internas da administração municipal, com a consequente emissão do Habite-se;
- f) efetuar, em conjunto com a SEDS e a COHAPAR, o cadastramento sócio-econômico das famílias ocupantes da área do PROJETO, bem como celebrar Termo de Adesão e Compromisso com o representante de cada família beneficiada;
- g) priorizar a tramitação de normas e legislação municipal relativas aos temas de interesse do PROJETO;
- h) conceder a isenção de taxas e impostos municipais, incluindo Alvará e Habite-se, quando autorizado;
- i) facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais das famílias residentes na área do PROJETO, quando exigidos pela SEDS e/ou COHAPAR, tais como: Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, entre outros, sempre que for o caso;
- j) criar e operar mecanismos que inibam e/ou impeçam novas ocupações na área do PROJETO, estando ciente que novas ocupações não serão atendidas;
- k) notificar e embargar eventuais novas construções na área do PROJETO, ficando entendido que, caso o MUNICÍPIO permita novas ocupações, será de sua responsabilidade a remoção dessas famílias para o início das obras;
- l) colaborar com as empresas contratadas para executar as obras do PROJETO, no que for solicitado, principalmente com relação à destinação dos entulhos resultantes da demolição das casas existentes na área e que não terão condições de utilização;
- m) responsabilizar-se pela execução das seguintes obras/serviços de infraestrutura não incidentes nos contratos de empreitada a serem celebrados pela COHAPAR, caso sejam necessárias:
 - 1) mão-de-obra para execução das redes de distribuição de água e esgotamento sanitário;
 - 2) aterramento de fossas existentes na área do PROJETO;
 - 3) relocação de postes de energia, por meio de solicitação junto a COPEL, e arcando com seus custos;
 - 4) serviços de infraestrutura externa à poligonal do empreendimento, caso sejam necessários.
- n) realizar pesquisa de imóveis para locação na cidade, para serem utilizadas pelas famílias a serem relocadas da área do PROJETO, durante a execução das obras, quando for o caso;
- o) promover o planejamento e a operação da relocação das famílias residentes na área do PROJETO e beneficiadas pelo aluguel social, de que trata o art. 15 da Lei Estadual nº 17.734/2013, para outra casa a ser habitada durante a execução das obras, bem como do seu retorno à nova moradia;
- p) nominar as ruas e numerar as casas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da expedição do Habite-se;
- q) manter e conservar as obras de recuperação ambiental da área degradada, conforme exigências do licenciamento ambiental, se for o caso;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA

ESTADO DO PARANÁ

SEDS
Fls. nº 76
PB
UTP: C

- r) responsabilizar-se pela operação, manutenção e conservação do sistema de drenagem de águas pluviais e da pavimentação e paisagismo das vias públicas, implantadas na área do PROJETO;
- s) elaborar plano de ação individualizado para cada família atendida, registrando no Sistema de Acompanhamento Familiar do Programa Família Paranaense, garantindo o acompanhamento familiar intersetorial, por meio do comitê local;
- t) acompanhar e fiscalizar a correta utilização do imóvel pela família beneficiada, colaborando, quando possível, nos projetos de ampliação da moradia, a fim de observar a legislação municipal e os termos da respectiva doação;
- u) realizar os procedimentos junto ao Serviço de Registro de Imóveis para a individualização de parte da área sob matrícula nº 14.327 em lotes, conforme definido no PROJETO e a transferência de propriedade e titulação dos imóveis aos beneficiários finais, arcando com seus custos; e
- v) participar da definição das formalidades legais, visando a entrega das unidades habitacionais aos beneficiários finais, em conjunto com a SEDS e a COHAPAR.

2 – DA SEDS

- a) cumprir e fazer cumprir as normas e procedimentos legais estabelecidos no Contrato de Empréstimo nº 3129/OC-BR, celebrado entre o Estado do Paraná e o BID;
- b) exercer a articulação institucional das diversas entidades envolvidas na implementação do PROJETO e a coordenação programática e temporal da execução das atividades e das obras previstas no Plano de Trabalho;
- c) efetuar, em conjunto com a COHAPAR e o MUNICÍPIO, o cadastramento sócio-econômico das famílias ocupantes da área do PROJETO, bem como celebrar Termo de Adesão e Compromisso com o representante de cada família beneficiada, no qual o MUNICÍPIO é parte integrante;
- d) viabilizar e processar o pagamento do aluguel social aos beneficiários do PROJETO, nos termos do art. 15 da Lei Estadual nº 17.734/2013, quando aplicável;
- e) assessorar tecnicamente o MUNICÍPIO, em conjunto com a COHAPAR, no trabalho técnico social;
- f) acompanhar e monitorar as famílias beneficiadas pelo PROJETO, por meio do Sistema de Acompanhamento Familiar do Programa Família Paranaense;
- g) supervisionar as obras relacionadas ao PROJETO;
- h) participar da definição das formalidades legais, visando a entrega das unidades habitacionais aos beneficiários finais, em conjunto com a COHAPAR e o MUNICÍPIO;
- i) realizar outras obrigações de sua titularidade institucional que se façam necessárias para a consecução do objeto do Termo de Ajuste; e
- j) cumprir com as obrigações, não aqui relacionadas, contidas no Termo de Cooperação Técnica nº 219/2016, celebrado entre a SEDS e a COHAPAR, quando aplicáveis.

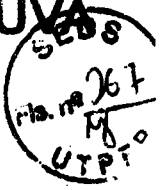
3 – DA COHAPAR COMO INTERVENIENTE

- a) efetuar, em conjunto com a SEDS e o MUNICÍPIO, o cadastramento sócio-econômico das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ



famílias ocupantes da área do PROJETO;

- b) realizar os procedimentos licitatórios e contratação da produção das novas unidades habitacionais e da reforma das existentes, quando exequível, bem como da implantação de infraestrutura interna à poligonal da área do PROJETO;
- c) fiscalizar a execução das obras e serviços contratados, e efetuar o efetivo pagamento das despesas realizadas, observando os prazos e respectivas formalidades legais;
- d) acompanhar a execução das atividades e obras relacionadas ao PROJETO de responsabilidade do MUNICÍPIO;
- e) assessorar tecnicamente o MUNICÍPIO nas áreas de engenharia e trabalho técnico social;
- f) promover e participar de reuniões com os comitês local e municipal do Programa Família Paranaense e as famílias beneficiadas no PROJETO, para desenvolver ações previstas no Plano Específico de Reassentamento – PER;
- g) assessorar o MUNICÍPIO quanto aos procedimentos necessários à averbação das construções junto ao serviço de registro de imóveis da Comarca;
- h) participar da definição das formalidades legais, visando a entrega das unidades habitacionais aos beneficiários finais, em conjunto com a SEDS e o MUNICÍPIO; e
- i) cumprir com as obrigações, não aqui relacionadas, contidas no Termo de Cooperação Técnica nº 219/2016, celebrado entre a SEDS e a COHAPAR, quando aplicáveis.

VI – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELOS PARTICIPES

1 – MUNICÍPIO E SEUS MEIOS

- a) acompanhamento da execução do Plano de Trabalho por meio da assessoria do Gabinete do Prefeito Municipal e demais servidores oficialmente designados;
- b) acompanhamento familiar da Assistência Social e do Comitê Local, por meio do Sistema de Acompanhamento Familiar do Programa Família Paranaense.

2 – SEDS E SEUS MEIOS

- a) monitoramento e avaliação da execução do Plano de Trabalho por meio de visitas in-loco e de relatórios de acompanhamento e supervisão;
- b) acompanhamento familiar por meio dos relatórios de monitoramento e avaliação do Sistema de Acompanhamento Familiar do Programa Família Paranaense;

3 – COHAPAR E SEUS MEIOS

- a) fiscalização da execução das obras in-loco, por equipe do Escritório Regional da COHAPAR;
- b) colaboração e assessoramento ao Município na execução do Trabalho Técnico Social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

E, em observância ao que determina o art. 136, inciso IV, da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, os signatários abaixo nominados, aprovam o presente Plano de Trabalho como parte integrante do Termo de Ajuste a ser formalizado pelos partícipes.

JEUS
ris. nº 263
9.1.18

BERTOLDO ROVER
Prefeito Municipal
Município de Imbituva

Em: 26, 07, 2018

NELSON CORDEIRO JUSTUS
Diretor-Presidente
Companhia de Habitação do Paraná

Em: 09, 08, 2018

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social

Em: 03, 08, 2018

PLANO DE TRABALHO	
APROVADO	
Protocolo nº	15.027.118-5
Data:	06/09/2018
Leticia Codagnone F. Raymundo Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social	

Leticia Codagnone F. Raymundo
Secretaria de Estado da Família e
Desenvolvimento Social
em exercício